



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Retificação n.º 43/2023:

Retificando a publicação feita de forma inexacta *Boletim Oficial* n.º 82, II Série, de 8 de maio de 2023, referente ao despacho n.º 37/2023 de Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação..... 824

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do despacho n.º 09/DGTR/2023:

Nomeando José Jorge Ribeiro Dias, para integrar a Comissão Regional de Exames, Inspeção e Vistorias de veículos automóveis de Santiago Norte..... 825

Extrato do despacho n.º 10/DGTR/2023:

Nomeando Elisângela Garcia Robalo, para integrar a Comissão Regional de Exames, Inspeção e Vistoria de veículos automóveis em Santiago..... 824

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho n.º 4/2023:

Nomeando em regime de carreira Vanessa Carlisa Andrade, candidata aprovada no concurso público n.º 15/MF/2020, para recrutamento de 2 (dois) Técnicos Nível I, Jurista, constante na 2.ª posição da reserva de recrutamento desse mesmo concurso, para desempenhar a função de Técnico Nível I, no Quadro de Pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, afeto à Direção Nacional da Administração Pública 825

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho n.º 710/2023:

Aposentando Justiniano Jorge Lopes de Sena, Professor de Ensino Secundário Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação 825

Extrato de despacho n.º 711/2023:

Aposentando Maria da Graça Mendes da Rosa Silva, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa 825

	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão: Extrato do Despacho n.º 712/2023: Exonerando do cargo, a seu pedido, Manuela Santos Lima, Médica Geral, quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo as suas funções na Delegacia de Saúde do Sal 825 Extrato do Despacho n.º 23/2023: Nomeando Manuel António Moreira Correia, Licenciado em Ciências Sociais – Especialização em Ciência Política, para exercer o Cargo de Diretor da Comunidade Terapêutica Granja de São Filipe..... 825</p>
PARTE D	<p>TRIBUNAL DE CONTAS Extrato do Despacho n.º 713/2023: Prorrogando a licença sem vencimento de Filomeno Anes Tavares, Auditor Nível I, do Quadro Especial dos Auditores do Tribunal de Contas 826</p>
PARTE E	<p>COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES Edital n.º 08/CNE/2023: Eleições Presidenciais de 2021 - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatura de Hélio de Jesus Pina Sanches 826 Edital n.º 09/CNE/2023: Prestação de Contas Eleitorais - Em cumprimento do disposto no artigo 133º do Código Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições publica as contas da candidatura de José Maria Pereira Neves, às eleições presidenciais de 17 de outubro de 2021 aprovadas pelo plenário da CNE, de 21 de abril de 2023 826</p>
PARTE G	<p>MUNICÍPIO DO PORTO NOVO Assembleia Municipal: Deliberação n.º 31/VIII-M/AMPN/2023: Altera a Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023 de 11 de março que autoriza o Município a contrair empréstimo obrigacionista na Bolsa de Valores de Cabo Verde..... 827 Despacho n.º 01/VIII-M/2023: Nomeando Adilson David Fernandes Silva para o cargo de Delegado Municipal do Planalto Leste do Concelho do Porto Novo 829</p>
PARTE II	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL Anúncio de Concurso n.º 01/2023: Abertura de concurso de acesso para preenchimento de 10 (dez) vagas na categoria de Juiz de Direito de 2.ª Classe do Quadro da Magistratura Judicial 829</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Direção Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Retificação n.º 43/2023

Retificação da Publicação da Mobilidade Externa do MNECIR

Por ter sido publicado de forma inexata, no Boletim Oficial n.º 82, II Série, de 8 de maio de 2023, o extrato do Despacho n.º 37/2023 de S. Ex.ª a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, por Delegação de competências de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, ao abrigo do Despacho n.º 94/2021, de 15 de dezembro, retifica –se, na parte que interessa:

Onde se lê:

“Adriana dos Santos Moreno Mosso, Inspectora de Finanças, Referência 14, Escalão C, requisitada do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.”

Deve ler-se:

“Adriana dos Santos Moreno Mosso, Inspectora de Finanças Sénior, Nível I, requisitada do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.”

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Integração Regional, Praia, 09 de maio de 2023. — A Diretora-Geral, *Odete Correia Frederico*

—oço—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Geral de Planeamento,
Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n.º 09/DGTR/2023. — Da Diretora-Geral dos Transportes Rodoviários:

De 08 de maio de 2023

Ao abrigo dos artigos 5.º e 8.º alínea a) da Portaria n.º 1/2004, de 19 de janeiro, é nomeado, José Jorge Ribeiro Dias, para integrar a Comissão Regional de Exames, Inspeção e vistorias de veículos automóveis de Santiago Norte.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 10 de maio de 2023. — *Denise Fernandes*

Extrato do despacho n.º 10/DGTR/2023. — Da Diretora-Geral dos Transportes Rodoviários:

De 8 de maio de 2023

Ao abrigo dos artigos 5.º e 8.º alínea a) da Portaria n.º 1/2004, de 19 de janeiro, é nomeada Elisângela Garcia Robalo, para integrar a Comissão Regional de Exames, Inspeção e Vistorias de veículos automóveis de Região de Santiago Norte.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, aos 10 de maio de 2023. — A DGPOG, *Denise Fernandes*

—o§o—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 4/2023. — De S. Ex.ª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública

De 28 de fevereiro de 2023

Nomeia-se, em regime de carreira Vanessa Carlisa Andrade, candidata aprovada no concurso público, n.º 15/MF/2020, para recrutamento de 02 (dois) Técnicos Nível I, Jurista, constante na 2.ª posição da reserva de recrutamento desse mesmo concurso, para desempenhar a função de Técnico Nível I, no Quadro de Pessoal do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, afeto à Direção Nacional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no art.º 10.º, alínea a), do art.º 12.º, ambos da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 4.º, n.º 1, do art.º 6.º, art.º 20.º e o n.º 1, do artigo 37.º, todos do Decreto-lei n.º 9/2013, de 26 de fevereiro, e com o artigo 13.º, do Decreto-lei n.º 43/2014, de 14 de agosto e com o art.º 77.º, do Decreto-lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro e com o art.º 51.º, do Decreto-lei n.º 70/2021, de 18 de outubro.

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na Rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal de quadro - do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, visado pelo Tribunal de Contas em 26 de abril de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Praia aos 08 de maio de 2023. — O Diretor-Geral, *Flávio de Pina*

—o§o—

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho n.º 710/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de abril de 2023

Justiniano Jorge Lopes de Sena, Professor de Ensino Secundário Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de março, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 219 944,00 (um milhão duzentos e dezanove mil novecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de janeiro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos e 1 mês.

O montante em dívida no valor de 557 644,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 868,00 CVE e as restantes de 3 984,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de abril de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 10 de maio de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Extrato de despacho n.º 711/2023. – Do Diretor de Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de abril de 2023

Maria da Graça Mendes da Rosa Silva, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Defesa, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro conjugado com o Decreto Lei n.º 1/2013, de 4 de janeiro, que institui o regime jurídico da pensão unificada e invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de Previdência Social e pensões de aposentação ou reforma e de sobrevivência dos agentes da Administração Pública Central, com direito à pensão provisória anual com direito à pensão provisória anual de 245 988,00 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de dezembro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 9 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 152 166,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 166 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 696,00 CVE e as restantes de 918,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de abril de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 10 de maio de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 712/2023. — De S. Ex.ª a Ministra da Saúde

De 02 de maio de 2023

Manuela Santos Lima, Médica Geral, do Quadro da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, exercendo suas funções na Delegacia de Saúde do Sal, exonerada do cargo a seu pedido, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 102/IV/93 de 31 de dezembro, com efeito a partir de 1 de abril de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 5 de maio de 2023. — A Diretora-Geral, *Rosário Correia*

Extrato do Despacho n.º 23/2023. — De S. Ex.ª o a Ministra da Saúde

De 31 de janeiro de 2023

Manuel António Moreira Correia, Licenciado em Ciências Sociais – Especialização em Ciência Política, é nomeado para em Comissão de Serviço, exercer o Cargo de Diretor da Comunidade Terapêutica Granja de São Filipe, ao abrigo da alínea c), do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 6/2017, de 14 de fevereiro, conjugado com o artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro.

As despesas de nomeação serão suportadas pela erba inscrita na Rubrica – 02.01.01.01.03 do (Orçamento do Ministério da Saúde – CCAD), do Orçamento para o ano económico de 2023.

Homologado por Sua Excia. a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, na data de 24 de abril de 2023, e pelo Sr. Secretário de Estado das Finanças, na data de 26 de abril de 2023.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 09 de maio de 2023. — A Diretora-Geral, *Rosário Correia*

PARTE D**TRIBUNAL DE CONTAS**

Extrato do Despacho n.º 713/2023.

Extrato do Despacho n.º 713/2023. — Do Presidente do Tribunal de Contas,

De 29 de março de 2023

É prorrogada a licença sem vencimento de Filomeno Anes Tavares, Auditor Nível I, do Quadro Especial dos Auditores do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010 de 8 de março, pelo período de mais um ano, com efeitos a partir de 06 de maio de 2023.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 09 de maio de 2023. — O Diretor-Geral, *Luis António Ortet da Veiga***PARTE E****COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES**

Edital n.º 08/CNE/2023

Assunto: Eleições Presidenciais de 2021 - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatura de Hélio de Jesus Pina Sanches

Em cumprimento do disposto no artigo 133.º do Código Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições publica as contas discriminadas de candidatura e campanha eleitoral às Eleições Presidenciais de 17 de outubro de 2021 aprovadas pelo plenário da CNE de 21 de abril de 2023.

Prestação de contas eleitorais - contas regulares consolidadas (a)

DESIGNAÇÃO	Candidatura		TOTAL POR RUBRICA	
	Hélio de Jesus Pina Sanches		Valor	%
	Valor	%		
FINANCIAMENTOS (b)				
Receitas				
Contribuições de partidos nacionais	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de particulares	125 000,00	1,7%	125 000,00	1,7%
Donativos em espécies	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de eleitores não residentes em CV	-	0,0%	-	0,0%
Crédito comerciais	27 000,00	0,4%	27 000,00	0,4%
Contribuições de candidatos	6 685 000,00	93,5%	6 685 000,00	93,5%
Outras receitas (Impostos Retidos)	314 009,00	4,4%	314 009,00	4,4%
Subtotal (1)	7 151 009,00	100,0%	7 151 009,00	100,0%
Empréstimos de bancos sediados em CV (2)	-	0,0%	-	0,0%
Total de financiamentos (3=1+2)	7 151 009,00	100,0%	7 151 009,00	100,0%
DESPESAS (c)				
Despesas com o pessoal	20 568,00	0,3%	20 568,00	0,3%
Aquisição de bens e serviços	6 136 248,00	99,7%	6 136 248,00	99,7%
Juros e outros encargos	-	0,0%	-	0,0%
Outras despesas correntes	-	0,0%	-	0,0%
Total de despesas (d)	6 156 816,00	100,0%	6 156 816,00	100,0%

(a) Candidaturas que prestaram contas, ou cujas contas apresentadas foram consideradas regulares (artigo 133.º do CE)

(b) Conforme a classificação dada no artigo 124.º do Código Eleitoral

(c) Conforme o n.º 1 do artigo 127.º do Código Eleitoral

(d) Plafond das despesas para cada candidato - 80% do montante global da subvenção do Estado prevista: 766.349.122\$00 (n.º 1 do artigo 128.º do CE)

Comissão Nacional de Eleições, na Praia, aos 02 de maio de 2023. — A Presidente da Comissão, *Maria do Rosário Lopes Gonçalves*

Edital n.º 09/CNE/2023

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Em cumprimento do disposto no artigo 133.º do Código Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições publica as contas da candidatura de José Maria Pereira Neves, às eleições presidenciais de 17 de outubro de 2021 aprovadas pelo plenário da CNE, de 21 de abril de 2023.

Eleições Presidenciais de 2021 – Número de votantes e Subvenção do Estado

CANDIDATURA	VOTOS EXPRESSOS		SUBVENÇÃO SEGUNDO OS VOTOS		LIMITE DE SUBVENÇÃO (d)	CÁLCULO DA SUBVENÇÃO A RECEBER	VALOR IRPS CATIVO NA SUBVENÇÃO (e)		VALOR DA SUBVENÇÃO A RECEBER DE IMEDIATO (f)	
	Número (a)	% (b)	por voto (c)	global			Valor	%	Valor	%
José Maria Pereira Neves	96 035,00	100,0%	750,00	72 026 250,00	9,40%	72 026 250,00	897 587,00	100,0%	71 128 663,00	100,0%
TOTAL	96 035,00	100,0%	N/A	72 026 250,00	N/A	72 026 250,00	897 587,00	100,0%	71 128 663,00	100,0%

(a) Conforme publicado no *Boletim Oficial* n.º 9 da I Série de 28-01-2021

(b) Só têm direito à subvenção os candidatos que tenham obtido pelo menos 10% dos votos expressos (artigo 390.º do CE)

(c) Valor atualizável, tendo em conta a inflação acumulada, no âmbito da aprovação do OE (n.º 3 do artigo 124.º do CE)

(d) 60% do montante global da subvenção do Estado prevista (n.º 2 do artigo 128.º do CE)

(e) Valor dos IRPS cativo da subvenção a ser entregue ao fisco pela CNE

(f) Valor de subvenção a receber de imediato

Prestação de contas eleitorais - contas regulares consolidadas (a)

Prestação de contas eleitorais - contas regulares consolidadas (a)

DESIGNAÇÃO	Candidatura		TOTAL POR RUBRICA	
	José Maria Pereira Neves		Valor	%
	Valor	%		
FINANCIAMENTOS (b)				
Receitas				
Contribuições de partidos nacionais	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de particulares	7 554 474,00	9,5%	7 554 474,00	9,5%
Donativos de instituições	200 000,00	0,3%	200 000,00	0,3%
Donativos em espécies	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de eleitores não residentes em CV	-	0,0%	-	0,0%
Crédito comerciais	698 500,00	0,9%	698 500,00	0,9%
Contribuições de candidatos	-	0,0%	-	0,0%
Outras receitas (Impostos Retidos)	897 587,00	1,1%	897 587,00	1,1%
Subtotal (1)	9 350 561,00	11,8%	9 350 561,00	11,8%
Empréstimos de bancos sediados em CV (2)	70 000 000,00	88,2%	70 000 000,00	88,2%
Total de financiamentos (3=1+2)	79 350 561,00	100,0%	79 350 561,00	100,0%
DESPESAS (c)				
Despesas com o pessoal	432 573,00	0,6%	432 573,00	0,6%
Aquisição de bens e serviços	77 086 587,00	99,4%	77 086 587,00	99,4%
Juros e outros encargos	-	0,0%	-	0,0%
Outras despesas correntes	-	0,0%	-	0,0%
Total de despesas (d)	77 519 160,00	100,0%	77 519 160,00	100,0%

(a) Candidatura que prestaram contas ou cujas contas apresentadas foram consideradas regulares (artigo 133.º do CE)

(b) Conforme a classificação dada no artigo 124.º do Código Eleitoral

(c) Conforme o n.º 1 do artigo 127.º do Código Eleitoral

(d) Plafond das despesas para cada candidato - 80% do montante global da subvenção do Estado prevista: 766.349.122\$00 (n.º 1 do artigo 128.º do CE)

Comissão Nacional de Eleições, na Praia, aos 02 de maio de 2023. — A Presidente da Comissão, *Maria do Rosário Lopes Gonçalves*

PARTE G

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal Deliberação n.º 31/VIII-M/AMPN/2023: de 06 de maio

Deliberação n.º 31/VIII-M/AMPN/2023 de 06 de maio que altera a Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023 de 11 de março que autoriza o Município a contrair empréstimo obrigacionista na Bolsa de Valores de Cabo Verde, no valor global de 480.000.000\$00 (quatrocentos e oitenta milhões de escudos), sendo:

- 400.000 (quatrocentos mil) obrigações da Série a, à razão de 1.000\$00 por obrigação, no valor de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos), para o saneamento da dívida financeira atual do Município.
- 80.000 (oitenta mil) obrigações da Série b, à razão de 1.000\$00 por obrigação, no valor global de 80.000.000\$00 (oitenta milhões de escudos), para financiamento de investimentos municipais.

Nota de fundamentação

Por Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023 a Assembleia Municipal, reunida na sua X Sessão Ordinária, no dia 11 de março pp, aprovava, sob proposta da Câmara Municipal, a autorização para a emissão de obrigações junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, no valor global de

480.000.000\$00 (quatrocentos e oitenta milhões de escudos), sendo 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões) para saneamento da dívida pública municipal e 80.000.000\$00 (oitenta milhões) para financiamento de investimentos municipais.

Para o efeito foram cumpridos todos os requisitos legais e necessários respeitantes ao processo de recurso ao crédito, estabelecidos no artigo 8.º da Lei 79/VI/2005, de 5 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, doravante RFAL, que determina no seu n.º 1 que “Os Municípios podem contrair empréstimo, sob qualquer forma, junto de qualquer instituição autorizada por lei a conceder crédito, bem como emitir obrigações ...”.

Entre os requisitos legais indispensáveis se inclui o cumprimento do disposto no n.º 9 do Artigo 8.º do RFAL, fundamentado no documento de demonstração da relevância do investimento e da capacidade de reembolso do Município do Porto Novo relativamente ao empréstimo obrigacionista da Série A, para reestruturação e saneamento da dívida pública municipal, e ao da Série B, para investimentos municipais, abreviadamente designado como Documento Comprovativo, elaborado por uma Entidade Externa, que contém os mapas demonstrativos da capacidade de endividamento municipal.

Posteriormente a Bolsa de Valores informou a Câmara Municipal que nos termos fixados na Deliberação, muito difícilmente a emissão destas obrigações poderia suscitar interesses dos Investidores Qualificados devido à rigidez da taxa de juros e do período da maturidade nela fixados.

Nesta conformidade, visando alargar o interesse de todos os Investidores Qualificados (essencialmente os Bancos) pretende-se alterar a Deliberação em referência, num quadro em que seja possível a participação desses investidores qualificados em razão de juros ao menor custo possível e da maturidade até 20 (vinte) anos, representativas do Empréstimo Obrigacionista do MPN — Município do Porto Novo na globalidade dos valores das obrigações e nos termos e condições gerais das suas Fichas Técnicas, anexas à presente deliberação.

A Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida na sua 11.ª Sessão Ordinária, realizada no dia seis de maio do ano dois mil e vinte e três, aprova, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigo 235.º da Constituição e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2 do Artigo 81.º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho que aprova o Estatuto do Município e do n.º 7 do Artigo 8.º da Lei 79/VI/2005 de 5 de setembro que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais, por 11 (onze) votos a favor do Grupo Político do MPD, 6 (seis) votos contra, sendo 5 (cinco) do Grupo Político do PAICV e 1 (um) do Deputado da UCID, a seguinte deliberação:

Artigo 1.º

Aprovação da alteração

Pela presente Deliberação é aprovada a alteração da Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023, de 11 de março pp, da Assembleia Municipal do Porto Novo, que autoriza a emissão de obrigações junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde para saneamento da dívida pública municipal e para financiamento de investimentos municipais

Artigo 2.º

Alterações

Para efeitos do disposto no Artigo 1.º da presente Deliberação, os Artigos 1.º, 4.º, 11.º e 12.º da Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023 de 11 de março passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

Autorização

1. Autorizar a Câmara Municipal do Porto Novo a proceder à Emissão de Obrigações junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, através da Oferta Particular de Subscrição de Obrigações, no montante global máximo de 480 000 000 ECV (quatrocentos e oitenta milhões de escudos cabo-verdianos), podendo negociar taxas de juro ao menor custo possível e maturidade até 20 (vinte) anos, representativas do Empréstimo Obrigacionista do MPN — Município do Porto Novo, nos termos e condições gerais das Fichas Técnicas anexas à presente deliberação

2. Autorizar a Emissão de uma Ordem de Transferência Irrevogável a favor de um Banco Liquidatário, para efeitos de pagamento dos juros, do reembolso do principal e de eventuais comissões e taxas devidas pela emitente aos respetivos beneficiários.

3. Autorizar a celebração de um Acordo Tripartido entre a Direção Geral do Tesouro (entidade provedora do Fundo de Financiamento Municipal), Banco Liquidatário e Câmara Municipal do Porto Novo, para efeitos de transferência do FFM – Fundo de Financiamento Municipal junto do Banco Liquidatário.

4. O montante global da dívida é constituído por uma ou mais Séries de Obrigações nos termos e condições gerais das Fichas Técnicas em anexo;

Artigo 4.º

Finalidade da emissão e relevância do investimento

A finalidade da emissão de obrigações no valor máximo de 480.000.000\$00 fundamenta-se na relevância do investimento para financiamento, respetivamente do Plano de Unificação e Reestruturação da Dívida Atual Municipal e do reforço do Programa Municipal de Investimentos, designadamente para implementação ou continuidade dos Projetos que vêm sendo executados por fases e que integram o Plano Estratégico Municipal do Desenvolvimento Sustentável do Porto Novo, conforme demonstrado no

documento comprovativo da relevância do investimentos e da capacidade de reembolso do Município, elaborado por entidade externa, que faz parte da presente deliberação.

Artigo 11.º

Capacidade de reembolso

O documento a que se refere o artigo anterior demonstra, para além da relevância do investimento, a capacidade de reembolso do financiamento, garantido pela emissão das Obrigações, no valor máximo de 480.000.000\$00, exigidas pela alínea a) do n.º 9 do artigo 8.º do RFAL.

Artigo 12.º

Limite do endividamento

Os encargos anuais, correspondentes ao serviço da dívida decorrente da emissão das obrigações no valor máximo de 480.000.000\$00, não ultrapassam o limite máximo de 15% das receitas correntes no período da sua maturidade, conforme previsto no documento comprovativo da relevância do investimento e da capacidade de reembolso, em conformidade com a alínea a) do n.º 10 do artigo 8 do RFAL.

Artigo 2.º

Revogações

São revogados os Artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º da Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023, de 11 de março da Assembleia Municipal aprovada na sua 10.ª Sessão Ordinária.

Artigo 3.º

Reprodução e republicação da Deliberação alterada

É reproduzida e mandada publicar, para efeitos de produção de eficácia externa e aplicação, a Deliberação n.º 3/VIII-M/2023 de 11 de março, com as alterações introduzidas pela presente Deliberação.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor e produz efeitos imediatamente, nos mesmos termos do artigo 14.º da Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/2023 de 11 de março.

Aprovada aos 6 dias do mês de maio de 2023. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Jaqueline Lima Rocha Mota*

Reprodução e republicação da Deliberação n.º 30/VIII-M/AMPN/ 2023 de 11 de março, com as alterações introduzidas a que se refere o Artigo 3.º da Deliberação n.º 31/VIII-M/AMPN/2023 de 06 de maio.

Artigo 1.º

Autorização

1. Autorizar a Câmara Municipal do Porto Novo a proceder à Emissão de Obrigações junto da Bolsa de Valores de Cabo Verde, através da Oferta Particular de Subscrição de Obrigações, no montante global máximo de 480 000 000 ECV (quatrocentos e oitenta milhões de escudos cabo-verdianos), podendo negociar taxas de juro ao menor custo possível e maturidade até 20 (vinte) anos, representativas do Empréstimo Obrigacionista do MPN — Município do Porto Novo, nos termos e condições gerais das Fichas Técnicas anexas à presente Deliberação.

2. Autorizar a Emissão de uma Ordem de Transferência Irrevogável a favor de um Banco Liquidatário, para efeitos de pagamento dos juros, do reembolso do principal e de eventuais comissões e taxas devidas pela emitente, aos respetivos beneficiários.

3. Autorizar a celebração de um Acordo Tripartido entre a Direção Geral do Tesouro (entidade provedora do Fundo de Financiamento Municipal), Banco Liquidatário e Câmara Municipal do Porto Novo, para efeitos de transferência do FFM – Fundo de Financiamento Municipal junto do Banco Liquidatário.

4. O montante global da dívida é constituído por uma ou mais Séries de Obrigações nos termos e condições gerais das Fichas Técnicas em anexo;

Artigo 2.º e 3.º

Revogados

Artigo 4.º

Finalidade da emissão e relevância do investimento

A finalidade da emissão de obrigações, no valor máximo de 480.000.000\$00, fundamenta-se na relevância do investimento para financiamento, respetivamente do Plano de Unificação e Reestruturação da Dívida Atual Municipal e do reforço do Programa Municipal de Investimentos, designadamente para implementação ou continuidade dos Projetos que vêm sendo executados por fases e que integram o Plano Estratégico Municipal do Desenvolvimento Sustentável do Porto Novo, conforme demonstrado no documento comprovativo da relevância do investimentos e da capacidade de reembolso do Município, elaborado por entidade externa, que integra a presente deliberação.

Artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º

Revogados

Artigo 11.º

Capacidade de reembolso

O documento a que se refere o artigo anterior demonstra, para além da relevância do investimento, a capacidade de reembolso do

financiamento, garantido pela emissão das Obrigações, no valor máximo de 480.000.000\$00, exigidas pela alínea a) do n.º 9 do Artigo 8.º do RFAL.

Artigo 12.º

Limite do endividamento

Os encargos anuais, correspondentes ao serviço da dívida decorrente da emissão das obrigações no valor máximo de 480.000.000\$00, não ultrapassam o limite máximo de 15% das receitas correntes, previstas no período da sua maturidade no documento comprovativo da relevância do investimento e da capacidade de reembolso, na conformidade com a alínea a) do n.º 10 do artigo 8 do RFAL.

Artigo 13.º

Revogação

Fica revogada a Deliberação 14/VIII-M/AMPN/2021, de 28 de dezembro, da Assembleia Municipal que aprova a reestruturação dos créditos de longo prazo.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor com a sua publicação no *Boletim Oficial*

Cidade do Porto Novo, aos 6 de maio de 2023. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Maria Jaqueline Lima Rocha Mota*

Despacho n.º 01/VIII-M/2023

Adilson David Fernandes Silva, Técnico de Desenvolvimento em Turismo, nomeado em regime de Comissão Ordinária de Serviço, para exercer o cargo de Delegado Municipal do Planalto Leste, Concelho do Porto Novo, com colocação na Delegação no Planalto Leste, nos termos do artigo 3.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-lei n.º 21/99 de 26 de abril, com efeitos a partir da data da concessão do visto pelo Tribunal de Contas e da publicação no *Boletim Oficial*.

As despesas têm cabimento na rubrica 02.01.01.01.02 do Orçamento vigente na Câmara Municipal.

Visado Pelo Tribunal de Contas em 28 de abril de 2023

Cidade do Porto Novo, aos 26 de abril de 2023. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Azevedo Fonseca*

PARTE I I

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Anúncio de Concurso n.º 01/2023

Faz-se público que, de harmonia com a deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 28 de abril do ano de 2023, se encontra aberto concurso de acesso para preenchimento de 10 (dez) vagas na categoria de Juiz de Direito de 2.ª Classe do Quadro da Magistratura Judicial, ao abrigo do disposto nos arts. 8.º e n.º 1 do art. 17.º todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 1/VIII/2011 de 20 de Junho, para o qual podem candidatar-se:

- a) Juizes de Direito de 3.ª Classe com 6 (seis) anos de serviço ininterruptos na categoria e avaliação de desempenho mínima de “Bom”.

1. Candidaturas:

As Candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento entregue no Conselho Superior da Magistratura Judicial sito em Achada de Santo António, Praia, no prazo de 15 dias contados da data de publicação do anúncio, pessoalmente, ou por correio registado, onde conste:

- a) Identificação completa do Requerente;
- b) Tribunal ou Instituição onde se encontra colocado;
- c) Menção do número de documentos que acompanham o seu requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) “Curriculum” documentado.

2. Métodos de seleção:

- a) Provas de conhecimento;
- b) Avaliação de desempenho, nos termos da Lei de inspeção judicial.

3. Composição do Júri do Concurso:

Integram o júri para o presente concurso:

Presidente: Dr. Simão António Alves Santos - Juiz Conselheiro
 Vogais: Dra. Samyra Oliveira Gomes dos Anjos - Juiz Desembargador
 Dr. Evandro João Tancredo Rocha - Juiz de Direito 1.ª Classe
 Regulamento do Concurso

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento tem por objeto a realização do concurso público para prestação de provas de conhecimento, avaliação de desempenho e seleção de candidatos para o acesso às vagas anunciadas na categoria de Juiz de Direito de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal da Magistratura Judicial.

Artigo 2.º

(Princípios)

O concurso obedece aos princípios da publicidade, transparência, concorrência, rigor, mérito, igualdade de condições e de oportunidade

para todos os candidatos, da objetividade, neutralidade e imparcialidade do júri e bem assim do direito ao recurso.

Artigo 3.º

(Métodos de avaliação e ponderação)

1. O concurso consiste na realização de provas de conhecimento e na avaliação de desempenho.
2. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20 pontos, tanto para a avaliação de desempenho, como para as provas de conhecimento.
3. A classificação final de cada candidato corresponderá ao resultado da soma de 70% da avaliação de desempenho e 30% da classificação obtida nas provas de conhecimento.

Artigo 4.º

(Provas de conhecimento)

1. A prova de conhecimento visa aferir o grau de capacitação e de qualificação profissional dos candidatos e consistirá na apresentação e sustentação oral de um trabalho com incidência prática em área do Direito, com relevância para o exercício da função.
2. Os candidatos podem manifestar interesse, indicando três temas;
3. Compete ao júri escolher o tema de trabalho, que será comunicado aos concorrentes, sendo posteriormente agendada data para a sua discussão;
4. O prazo de entrega do trabalho é de 30 (trinta) dias a contar da data da receção da comunicação.

Artigo 5.º

(Competência e funcionamento do júri)

1. O júri é responsável por todas as operações de admissão e seleção dos concorrentes, bem como pela classificação final.
2. No âmbito do disposto no artigo anterior, compete designadamente ao júri:

- a) Apreciar a regularidade dos processos de candidatura;
- b) Proceder à admissão e exclusão dos concorrentes;
- c) Elaborar a lista dos concorrentes;
- d) Marcar a data, hora e local para a aplicação dos métodos de seleção e de prestação das provas;
- e) Proceder à aplicação dos métodos de seleção indicados no anúncio e no presente regulamento de concurso;
- f) Apreciar as reclamações apresentadas pelos concorrentes;
- g) Proceder à classificação final dos candidatos e consequente ordenação na respetiva lista.

Artigo 6.º

Lista de classificação provisória, final e definitiva

1. Terminada a aplicação de todos os métodos de seleção e feitas as ponderações, o júri de concurso delibera, no prazo máximo de 15 dias

a contar do termo das provas, a classificação final provisória e procede à elaboração da lista de ordenação final provisória dos candidatos selecionados, por ordem decrescente.

2. Findos os prazos para as reclamações ou decididos os que forem interpostos, no prazo de 10 dias úteis subsequentes, o júri procederá à ordenação dos candidatos por ordem decrescente da média de classificação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e elaborará a ata contendo a respetiva lista de classificação final e sua fundamentação.

Artigo 7.º

(Homologação e publicação)

A lista de classificação final será sujeita à homologação do Conselho Superior da Magistratura Judicial, devendo ser publicada no Boletim Oficial, no prazo de oito dias úteis.

Artigo 8.º

(Garantias gratuitas e contenciosas)

1. Das decisões adotadas no processo de concurso cabe reclamação e/ou recurso contencioso, nos termos da lei geral e do presente regulamento.

2. Da publicação da lista definitiva cabe recurso contencioso nos termos da lei.

Artigo 9.º

(Validade do concurso)

O presente concurso é válido por 2 anos e apenas para preenchimento das vagas de Juiz de Direito de 2.ª classe.

Artigo 10.º

(Disposição subsidiária)

Em tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente regulamento aplica-se, com as necessárias adaptações, a legislação vigente sobre concursos, designadamente, o Decreto-lei n.º 56/2019, de 31 de dezembro.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 8 do mês de maio do ano de 2023. — O Secretário do CSMJ, *Joaquim Semedo*



**II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv*

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de associação n.º 277/2023:

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que foi lavrada no livro de notas para escrituras, uma associação denominada: "ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CARNAVALESCO DE SÃO VICENTE" 210

Extrato de publicação de sociedade n.º 278/2023:

Certifica para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do pacto social da sociedade denominada: "RENTAUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA" 210

Extrato de publicação de sociedade n.º 279/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, cessão de função, nova gerência e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: "TAMBRA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,LD" 210

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação**

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente

Extrato de publicação de associação n.º 277/2023

O NOTÁRIO JOSÉ MANUEL SANTOS FERNANDES

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º da lei n.º 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia dezanove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, perante o notário Dr. José Manuel Santos Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/74, a folhas 42v.º à 44.º, a escritura de constituição da associação denominada, “ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE CARNAVALESCO DE SÃO VICENTE”, Contribuinte Fiscal número cinco nove um seis sete três oito nove quatro, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede social na Cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, que será representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção, nos termos estatutários, e cujo objeto social é: - Promover a valorização dos carnavalescos cabo-verdianos, através da criação de um núcleo de intervenção no ramo das artes e empreendedorismo cultural, investigação cultural, partilha, divulgação e formação de novas gerações de carnavalescos e artistas com capacidades de criação e atuação nas diversas vertentes artísticas e performativas do carnaval nacional; dinamizar uma produção artísticas, criativa e cultural sustentável, com base num plano anual de atividades, de abrangência nacional e internacional para efeitos de uma maior e melhor participação do carnavalesco na industrialização, turismo e economia da cultura; desenvolver parcerias com instituições governamentais ou não governamentais e comunidades, nacional/internacionais, para o reconhecimento da importância do carnavalesco e criação de melhores condições da atividade ao longo do ano.

Está conforme

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 15 de novembro de 2022 — O Notário, *José Manuel Santos Fernandes***Extrato de publicação de sociedade n.º 278/2023****Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel
de São Vicente**O CONSERVADOR JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER
LOPES SILVA**EXTRATO**

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do pacto social da sociedade: NC: 250461870/119990304: RENTAUTO, LIMITADA, cujo os artigos passam a ter as seguintes novas redação:

Art.º 1.º Firma: RENTAUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA

-Art.º 4.º: Quota: 5.000.000\$00 pertencente ao sócio único: Carlos José Freitas Abu-Raya.

-Art.º 5: A Sociedade vincula-se pela assinatura do gerente.

Outros artigos alterados: 4.º, 6.º; supridas os art.ºs: 5.º, 7.º, 8.º e 9.º, o art.º 6.º passa a ser o art.º 5.º; e os art.ºs: 10.º, 11.º e 12.º passam a ser os art.ºs, 6.º, 7.º e 8.º

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 04 de maio de 2023. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva***Extrato de publicação de sociedade n.º 279/2023****Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da
Segunda Classe da Boa Vista**

A CONSERVADORA ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas, cessão de função, nova gerência e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “TAMBRA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LD.”, NIF 286247208, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital social de um milhão de escudos, matriculada sob o número 305667620210407

QUOTA DIVIDIDA: 500.000\$00

-CEDENTE: António Pertosa, divorciado, natural de Itália, residente nesta Cidade

QUOTA CEDIDA: 250.000\$00

CESSIONÁRIA: Dunas Invest, SA, com sede em Sal Rei-Boa Vista

-QUOTA DIVIDIDA: 500.000\$00

-CEDENTE: João José Varela Tavares, solteiro, maior, residente nesta Cidade.

QUOTA CEDIDA: 250.000\$00—

CESSIONÁRIO: Aristides Mosso Brito, solteiro, maior, residente nesta Cidade

Artigos alterados: 4.º e 5.º

Art. 4.º: Capital: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), distribuído da seguinte forma:

António Pertosa; 250.000\$00

João José Varela Tavares; 250.000\$00

-Dunas Invest, SA; 250.000\$00

-Aristides Mosso Brito; 250.000\$00

-Art. 5.º: Gerência é exercida por Rita Isabel Silva Fortes. A sociedade obriga-se com a intervenção de todos os sócios para: nomear o procurador; nomear um outro gerente; discutir assuntos extraordinários da administração; alterar estatutos; A venda das quotas está sujeita à aprovação dos demais sócios.

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 10 de maio de 2023. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga***II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv**incv**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.